



DELIBERAÇÃO Nº 319– 08/11/2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 15 de Outubro de 2012, na cidade de Curitiba, considerando

- A necessidade de ampliar o acesso e qualificar a atenção dos Cuidados em UTI Adulto e Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Estado do Paraná;
- A necessidade de implantar mecanismos de regulação, fiscalização, controle e avaliação da assistência prestada nos leitos ofertados de UTI Adulto e Neonatal, no Estado do Paraná.
- Portaria GM/MS nº 930 de 10 de Maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de Agosto de 2012, a qual estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo - UTI

Aprova

- 1- Habilitar, no mínimo, módulos de 05(cinco) leitos de UTI Adulto, Pediátrica ou Neonatal, para os hospitais que ainda não possuem leitos de UTI habilitados ao SUS, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.
- 2- Para os hospitais, que já possuem leitos de UTI Adulto, Pediátrica ou Neonatal, habilitados ao SUS, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde e que desejarem ampliar a oferta desses leitos para o SUS, recomenda-se, conforme a necessidade da população, a conformação de módulos de 05(cinco) leitos .

Rene José Moreira do Santos
Coordenadora Estadual